

PROJETO DE LEI Nº 046/2020, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 1.348/2018
QUE CONCEDE INCENTIVOS À EMPRESA
CORENSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
CONFECÇÕES LTDA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

EDSON KASPARY, Prefeito Municipal de Vale Real, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições Legais e em conformidade com a previsão contida na Lei Orgânica Municipal, encaminha o seguinte:

PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o § 3º do Artigo 1º da Lei 1.348/2018, de 06 de dezembro de 2018 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º..

§ 3º. Ao final de cada exercício, o saldo do investimento passível de ressarcimento será corrigido monetariamente, pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro que venha a substituí-lo.

Art. 2º As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE REAL, aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e vinte.

EDSON KASPARY
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PROJETO DE LEI Nº 046/2020

O projeto de lei trata da necessidade de alteração de dispositivos da Lei 1.348/2018 que concede incentivos à EMPRESA CORENSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.

A decisão tem como premissa maior a questão da pandemia com seus reflexos diretos na economia mundial, uma vez que o IGPM opera com percentuais muito acima do que o mercado pode suportar.

E também por conta da redação sugestiva que foi dada pela LC 173 de 27 de maio de 2020 que estabeleceu o Programa Federativo de enfrentamento ao Coronavírus em seu artigo 8º, inciso VIII no que se refere à proibição de aumento de despesas obrigatórias acima da variação da inflação sugerindo inclusive o IPCA (índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

Com base no exposto acima, solicitamos aos Nobres Vereadores, apreciação, votação e aprovação do presente Projeto de Lei em **REGIME DE URGÊNCIA**.

EDSON KASPARY
Prefeito Municipal